



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO INMETRO-SURRS Nº 42/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INMETRO-SURRS Nº 08/2019, PROCESSO Nº 52602.006009/2019-67, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE DE BOX DE ESTACIONAMENTO PRÓXIMO AO ESCRITÓRIO DA REGIONAL DO INMETRO EM CAXIAS DO SUL, QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - INMETRO-SURRS E A EMPRESA MARINHO ESTACIONAMENTO E LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS LTDA - ME

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, através de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.270/0009-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Município de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Berlim, nº 627, neste ato representada pela sua Superintendente Substituta, Sra. Kátia Fernanda Streit, inscrita no CPF/MF sob o nº 660.147.350-20, secundada pelo Responsável Financeiro, Sr. Ricardo Flores Pinto, inscrito no CPF/MF sob o nº 944.665.050-04, e a empresa **MARINHO ESTACIONAMENTO E LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.149.217/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, com Sede no Município de Caxias do Sul, do Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Júlio de Castilhos, 1119, aqui representada pelo(a) Sócio/Proprietário(a), Sr(a). ANTONIO SOLOMAR PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Empresário, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 223.585.440-00, titular da Carteira de Identidade com Registro Geral - RG nº 5008326265, órgão emissor SSP RS, residente e domiciliado(a) no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da autorização da Superintendente Substituta da Surrs, exarada no Processo Administrativo Inmetro-Surrs nº 52602.006009/2019-67, e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 28/2019, ficando os CONTRATANTES vinculados e sujeitos, especialmente nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/1993, e demais leis vigentes, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 1 (um) box de estacionamento locado, do Contrato Inmetro- Surrs nº 08/2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação de box de estacionamento próximo ao escritório da regional do Inmetro em Caxias do Sul, conforme o discriminado no Projeto Básico e Quadro Analítico, (0458244 e 0493071), anexos Contrato original (0497023).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1. Será suprimido do quantitativo atual locado, a quantidade de 1 (um) box de estacionamento, passando o total de 05 (cinco) para 04 (quatro). Abaixo segue o quadro analítico – contratação com os valores atualizados e o novo quadro analítico – contratação - atualizado com a supressão pretendida pela Administração da Surrs:

2.1 .1 - Quadro Analítico – Contratação

Item	Especificação	Quantidade Original	Valor Unitário Mês	Valor Total Mês	Valor Total para 12 meses
1	Locação de box de estacionamento	5	200,00	1.000,00	12.000,00
Total Geral					12.000,00

2.1.2 - Quadro Analítico – Valor Atualizado

Item	Especificação	Quantidade Atualizada	Valor Unitário Mês	Valor Total Mês	Valor Total atualizado
1	Locação de box de estacionamento	4	200,00	800,00	10.080,00
Total Geral					10.080,00

2.1.3. A supressão que será efetuada no contrato, representará uma redução de 20% (vinte por cento) no quantitativo atualmente contratado.

2.2. O percentual de supressão aplicado na redução contratual atende ao estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, tendo sido a contratada comunicada sobre a redução pretendida pela Administração da Surrs e esta concordou com a supressão proposta, conforme documentos SEI nº 0550650 e 0554637.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal dos serviços estimados no Contrato, para o próximo período de vigência contratual, passará de R\$ 1.000,00 (Mil reais) para R\$ 800,00 (Oitocentos reais), a partir de dezembro/2019, representando uma redução de 20% (vinte por cento) ao valor mensal.

3.2. A formalização dos atos administrativos (assinatura da justificativa e assinatura do termo aditivo)

irá ocorrer posteriormente ao comunicado pela Fiscalização do Contrato da devolução de box, conforme e-mail anexado no SEI, documento nº 0550567, assim há a possibilidade de que a nota fiscal/fatura a ser emitida pela Contratada no mês de novembro/2019 tenha seu valor ajustado proporcionalmente à data da efetiva entrega do referido box.

3.3. Permanecem inalteradas as condições de pagamento previstas na Cláusula Sexta, do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalterada a data de vigência do Contrato original em 18/09/2020.

4.2. Ao término do prazo estipulado no item 4.1 desta Cláusula, o mesmo poderá ser prorrogado no máximo por mais 48 meses, mediante a celebração de Termos Aditivos se o valor estiver dentro daqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

5.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo será de uma Supressão de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais), passando o valor global acumulado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para R\$ 10.080,00 (dez mil oitenta reais), sendo que as despesas no exercício de 2019 correrão à conta de Recursos Orçamentários do Inmetro, PI 9584B203009, Elemento de Despesa 3390.39, Fonte 174, tendo sido emitida a Nota de Empenho Estimativa nº 800757 Estimativo, de 06 de setembro de 2019, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

5.2. A despesa correspondente ao exercício de 2020 será objeto de empenho naquele exercício, com recursos a ele correspondente, tão logo seja aprovado o orçamento do exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993, em seus artigos 77 ao 79.

6.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, no interesse de seus serviços, rescindir o Contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIRMAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

7.2. O Contrato Original nº 8/2019, foi firmado em 17/09/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/1993, artigo 61, parágrafo único.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Elegem as partes, desde já, o Foro da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS, Justiça Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 21/11/2019, ÀS 14:05, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ANTONIO SOLOMAR PEREIRA DA SILVA

Representante Legal



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 22/11/2019, ÀS 11:30, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

RICARDO FLORES PINTO

Responsável Financeiro



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 22/11/2019, ÀS 14:54, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

KATIA FERNANDA STREIT

Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul, Substituta

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0558594** e o código CRC **747D84AA**.

